



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

## RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022

### COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

**Órgão Licitante:** Prefeitura Municipal de Salmourão

**Tipo:** Menor preço por item

**Órgãos Requisitantes:** Secretaria Municipal de Saúde

**Publicações:**

- Diário Oficial do Estado de São Paulo (resumo do Edital);
- Jornal Gazeta SP (resumo do Edital);
- Jornal de circulação no município;
- Site: [www.salmourao.sp.gov.br](http://www.salmourao.sp.gov.br) (edital completo);
- Mural da Prefeitura Municipal de Salmourão, localizado na Praça da Bandeira, nº 600, Centro - Salmourão/SP.

**Data da realização:** dia 17 de maio de 2022

**Horário:** 13h30min

**Local:** Sala de reunião do Paço Municipal de Salmourão

**Legislação Aplicável:** O presente Pregão Presencial para Registro de Preços será processado e julgado de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 2029/09, Decreto Municipal nº 2.187/14, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar nº 147/14, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O **Município de Salmourão/SP**, com sede na Praça da Bandeira, nº 600, Centro, CEP 17720-000, Salmourão - SP, através da Excelentíssima Prefeita Municipal a Senhora **SONIA CRISTINA JACON GABAU**, torna público que se acha aberto, junto ao Setor de Licitações, o presente **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2022, Processo Licitatório nº 024/2022** do tipo “Menor Preço por Item”, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE OXIGENIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALMOURÃO**, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I, sendo que as normas da presente licitação serão regidas, em todos os seus termos, pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 2029/09, Decreto Municipal nº 2.187/14, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar nº 147/14, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações do Paço Municipal, localizada na Praça da Bandeira, nº 600, Centro, Salmourão - SP, iniciando-se no **dia 17 de maio de 2022, às 13h30min**, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, devidamente designados por Decreto.

Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Prefeitura do Município de Salmourão.

## **Integram o presente Edital:**

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Dados do Licitante;

ANEXO III - Minuta de Credenciamento;

ANEXO IV - Minuta de Habilitação Prévia;

ANEXO V- Modelo de Proposta;

ANEXO VI - Declaração de entrega dos produtos;

ANEXO VII - Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO VIII - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

ANEXO IX – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual;

ANEXO X - Minuta de Ata de Registro de Preços.

## **1 – DO OBJETO**

1.1 – A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE OXIGENIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALMOURÃO**, conforme especificações constantes do Termo de Referência – ANEXO I, parte integrante deste Edital.

1.2 - O objeto desta licitação não necessariamente será contratado em sua totalidade, tratando-se de quantidade estimada, sendo considerada apenas para fins de adjudicação e assinatura da Ata de Registro de Preço. A licitante para o qual for adjudicado os itens constante do Anexo I e for convocada para a assinatura da Ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de contratação para o item até o término da vigência da ata. Desta forma, o Município de Salmourão – SP, não se responsabiliza por prejuízos financeiros decorrentes da expectativa de aquisição dos produtos licitados mediante este processo, não cabendo, por parte do vencedor, qualquer recurso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, tudo conforme os termos do artigo 15, §4º da Lei 8.666/93.

## **2 – DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 - **Não poderão participar da presente licitação:** as empresas suspensas pela Administração Municipal ou declaradas inidôneas para participar de licitação junto à Administração Pública, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93 (Súmula 51).

2.3 - As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.4 - As licitantes que estiverem impossibilitadas de estarem presentes no dia da sessão do certame poderão enviar seu credenciamento, envelopes de documentação e proposta, via correio ou protocolá-los no Paço Municipal antes da data da realização do certame. Serão credenciados e considerados os valores constantes da proposta apresentada, só não poderão apresentar lances caso não haja nenhum procurador, havendo algum representante no dia do certame deverá apresentar procuração devidamente autenticada pela licitante.

2.4.1 - Na opção de os envelopes serem encaminhados pelo correio, a Administração ficará isenta de toda e qualquer responsabilidade, no caso do não recebimento dos mesmos no prazo designado no preâmbulo deste edital.

2.4.1.1 - As Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante no preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro, no Departamento de Licitações, juntamente com a **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO IV); Declaração de inexistência de qualquer fato impeditivo à participação (ANEXO VIII); e Declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (ANEXO IX)**, apresentada FORA dos Envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 – Habilitação.

2.5 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura que se seguir.

2.6 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Salmourão, localizada na Praça da Bandeira, nº 600, Centro, Salmourão - SP, na data de **17 de maio de 2022, às 13h30min**, será realizada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.7 - No dia, hora e local designados para a sessão, os representantes deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro.

2.8 - No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

2.8.1- Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

2.8.2- Recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;

2.8.3- Abertura dos envelopes “Proposta”;

2.8.4- Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

2.8.5- Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

2.8.6- Abertura do envelope “Documentação” da licitante detentora do menor preço; e

2.8.7- As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) Julgamento deste Pregão;

b) Recurso porventura interposto.

2.9 - No dia, hora e local designados para a sessão, os representantes deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro.

2.10 - Após o credenciamento será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, a partir do que não serão admitidos novos proponentes. Em seguida, os representantes deverão entregar os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente acompanhadas da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e os documentos de habilitação.

## **3 – DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Para o credenciamento deverá ser preenchida a MINUTA DE CREDENCIAMENTO conforme modelo **(ANEXO III)**, acompanhado dos seguintes documentos **FORA** dos envelopes nº 1 e 2:

3.1.1 – DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação de acordo com o **ANEXO IV** do Edital;

3.1.2 - **Tratando-se de representante legal**, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

3.1.3 - **Tratando-se de procurador**, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.4 - Para qualificação como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), as empresas deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial (simplificada ou específica) que comprove o seu enquadramento, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, especialmente em seu artigo 3º, assim demonstrando que está apta a exercer o **direito de preferência**, conforme previsto em seus artigos 42 a 49 **ou DECLARAÇÃO do enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, assinada pelo representante legal da empresa licitante, elaborada conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital.**

3.1.4.1 - A referida certidão, expedida pela Junta Comercial, ou Declaração, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo **documento oficial de identificação que contenha foto.**

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recursos, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há e ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5 - Na hipótese dos documentos que comprovem a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, etc..), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de “Proposta” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá o novo lacramento do envelope.

3.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão, exarando o respectivo carimbo de “confere com original”.

3.7 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, não impedirá o Pregoeiro de continuar com os lances, sendo que a ausência do licitante impedirá que o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

mesmo possa participar do lance que estiver sendo realizado, salvo autorização prévia do Pregoeiro.

3.8 - Não precisam de termo de credenciamento e/ou de procuração: o sócio, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos no **subitem 3.1.2 deste Edital**.

3.9 - Até o término do credenciamento será permitido o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não terá se iniciado.

### **4 - DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP E MEI**

4.1. Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, **fica reservada uma cota de 10% (dez por cento) do processo**, referente aos itens descritos no Anexo I, assegurando a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual.

4.2. Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, a proposta comercial deverá ser apresentada conforme situações previstas no art. 48, Inciso III, da LC 123/06.

4.3- **NÃO HAVENDO VENCEDOR PARA COTA RESERVADA**: Sendo a “cota reservada” FRACASSADA ou DESERTA, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da “cota principal”, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, nos termos do art. 8º, §2º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

4.4 - **SE A MESMA EMPRESA A VENCER A COTA RESERVADA E A COTA PRINCIPAL**: a contratação de ambas as cotas ocorrerá pelo preço da menor.

### **5- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS**

5.1 – A DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação de acordo com o **ANEXO IV** do Edital, que deverá ser apresentado fora dos Envelopes nºs 01 e 02.

5.2- A PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO/SP  
ENVELOPE 01 – PROPOSTA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 - SRP  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022  
“RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA”





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO/SP  
ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 - SRP  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022  
“RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA”  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_

5.3 – A **PROPOSTA** deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, e ser datada e assinada pelo **representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.**

5.4- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de **cópia autenticada por tabelião de notas, por publicação em imprensa oficial ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.**

### **6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

6.1 - A proposta de preços deverá ser datada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, e constar obrigatoriamente o seguinte:

- a) Nome, endereço, CNPJ;
- b) Número do Pregão e do Processo;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, marca do produto em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;
- d) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

e) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**, se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será válida por 60 (sessenta) dias, independentemente, de qualquer outra manifestação;

**f) Prazo de execução:**- a reposição dos oxigênios deverá ser realizada em até 72h (Setenta e duas horas) após a solicitação, nas quantidades estipuladas pela Secretaria Municipal de Saúde, e nos locais por elas indicados, e deverá disponibilizar, durante a vigência contratual, assistência técnica, sempre que se fizer necessário.

g) Assinatura do representante legal da empresa;

h) Declaração de que o **produto** é de primeira qualidade, atendendo todas as exigências estabelecidas neste edital;

i) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;

j) Declaração impressa na proposta de comprometimento de execução da quantidade solicitada e de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

k) A proponente vencedora deverá entregar os produtos nos endereços e horário estipulado no respectivo pedido (empenho);

l) Assinatura do representante legal da empresa;

m) Declaração de que os **PRODUTOS** atendem todas as exigências estabelecidas neste edital;

n) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;

o) Declaração de que os produtos ofertados atendem integralmente o objeto licitado e suas especificações técnicas de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do presente edital;

6.2 - As licitantes deverão apresentar somente uma proposta para o objeto desta Licitação não sendo ainda admitidas propostas alternativas.

6.3 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação dos DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.4 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e com poderes para esse fim.

### **6.5 - DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPOSTA**

6.5.1 - É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

6.5.2 - Em nenhuma hipótese poderá ser modificado o conteúdo da proposta apresentada, em relação a preço, pagamento, prazo ou a qualquer outra condição ofertada, sob pena de desclassificação do licitante.

6.5.3 - Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes.

### **7- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### **7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Certificado de MEI, no caso de Microempreendedor Individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, com as devidas alterações, ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as devidas alterações ou somente a última se consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar no Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### **7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais - inclusive as contribuições sociais - e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretariada Receita Federal);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, **referente a impostos pertinentes ao objeto da presente licitação**;

d1) Para efeito de análise dos documentos tratados na alínea d, entende-se como prova de regularidade, para o caso de empresas sediadas ou registradas no Estado de São Paulo, a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos OU de Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais – mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei;

g) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas – CNDT, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (conforme Lei nº 12.440/11).

### **7.1.5 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual:**

7.1.5.1 - Na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), aplicam-se os benefícios constantes dos § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Salmourão.

7.1.5.2 – Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

7.1.5.3 – A não regularização das restrições constantes da documentação de regularidade fiscal no prazo de que trata o subitem anterior, desde que requerida a abertura de tal prazo pela microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual na sessão de julgamento das propostas e habilitação das licitantes, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de classificação, para assinatura Contrato oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, a critério da Administração (§2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06).

### **7.1.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

7.1.6.1 - Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Falência e Concordata, recuperação judicial e extrajudiciais de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, expedida pelos Cartórios Distribuidores da sede da Licitante, com data de expedição igual ou inferior a 90 (noventa) dias, da data da entrega da documentação;

7.1.6.1.1 – Poderá ser apresentada certidão positiva de recuperação judicial, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital conforme (Súmula 50 TCE / conforme depreende-se das decisões nos processos de representação contra editais de licitação: TC-5725.898.15, TC-5607.989.15, TC-7205-989.15, TC-7205.989.15, TC-7607.989.15, TC-7077.989.15, TC-7878.989.15, TC 9796.989.15, TC-362.989.16, TC-430.989.16, TC735.989.16, dentre outras).

a) Para as licitantes sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão.

### 7.2 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) DECLARAÇÃO da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (ANEXO VII).

b) DECLARAÇÃO elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (ANEXO VIII).

#### 7.2.1 - Disposições Gerais da Habilitação:

7.2.1.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.1.2 - Em caso de dúvidas será realizada consulta aos sites dos órgãos emissores das respectivas Certidões emitidas via internet, confirmando a autenticidade das mesmas para fins de Habilitação, que após conferidas, que poderão ser impressas e juntadas aos autos do processo licitatório.

7.2.1.3 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.2.1.4 - Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com nº do CNPJ e endereço respectivos, da seguinte forma:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

c) se a licitante for a matriz e a licitante vencedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

d) ressalva aos casos em que o documento é emitido simultaneamente em nome da matriz e filial.

7.2.1.5 - O Pregoeiro poderá solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário.

7.2.1.6 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7.2.1.7 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.2.1.8 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração **poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme at. 48, §3º, da Lei nº 8.666/93.

## **8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1- No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão para Registro de Preços, iniciando-se com o credenciamento e recebimento dos envelopes dos interessados em participar do certame.

8.2- Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1- Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, sendo vedada às licitantes ofertar quantidades diversas das estabelecidas no objeto deste Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes, excessivos ou manifestamente inexequíveis;

c) Que não atendam as especificações estabelecidas no presente Edital, impedindo que se atinja a finalidade prevista no presente Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

8.4- As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.4.1- Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

8.5- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

8.6- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances que incidirá sobre o preço unitário do item, conforme discriminado a seguir:

| ITEM    | REDUÇÃO MÍNIMA |
|---------|----------------|
| 01 e 05 | R\$ 0,05       |

8.7- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8- No caso de proposta de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte ser superior à proposta vencedora da fase de lances em percentual não superior a **5% (cinco por cento)**, abrir-se á a possibilidade da microempresa ou empresa de pequeno porte em melhorando a sua proposta para ficar com valor inferior à melhor proposta apresentada, ser declarada vencedora do certame, nos termos do § 2º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.

8.8.1 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por empresa ME, EPP ou MEI.

8.9- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.10- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.11- Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO**

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

8.12- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.13- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.14- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos;
- b) ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.14.1- A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.14.2- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.15- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.16- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.17- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

8.18- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

### **9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

9.1- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

9.2- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5- O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6- Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o menor preço oferecido ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal de Salmourão após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro.

9.7- Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caso o Pregoeiro não tenha se retratado de sua decisão, o Prefeito Municipal adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

9.8- Os recursos devem ser protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Salmourão.

9.9 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

9.9.1- Somente serão válidos os documentos originais;

9.9.2- As razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores, diretamente no Paço Municipal, localizado na Praça da Bandeira, nº 600 (centro), nesta cidade de Salmourão (SP), no horário de expediente, das 08h às 11h e das 13h às 17h, não sendo aceito protocolo via fac-símile.

9.9.3 – Serão também aceitas petições enviadas através de e-mail, [salmourao@prefsal.com.br](mailto:salmourao@prefsal.com.br), desde que atendidas aos seguintes requisitos:

a) apresentar petição ou requerimento em formato PDF, assinado digitalmente por um signatário com certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil;

b) apresentar cópia do documento do peticionário, acompanhado de instrumento de procuração, contrato social ou ato constitutivo contendo os poderes do peticionário;

c) envio do e-mail até às 17h do último dia do prazo concedido, com solicitação de confirmação de leitura ao Setor de Licitação, que atestará a regularidade do cumprimento dos prazos legais.

9.10- A adjudicação será feita por **MENOR PREÇO POR ITEM**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

9.11 - Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

### **10 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - Conhecido o resultado final do presente Pregão, a empresa vencedora fica ciente do prazo para assinatura da Ata de registro de Preços, **que será de no máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte da publicação do Comunicado de Homologação na Imprensa Oficial, **sob pena de não o fazendo, decair do direito de contratação e incidir multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta**, sendo excluída da ata, além de sujeitar-se a outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores (a recusa injustificada do adjudicado em assinar a ata de registro, aceita ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida – art. 81 da Lei 8666/93).

10.1.1-Sempre que o proponente vencedor não atender à disposição nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

10.2 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem 10.1 do presente edital.

10.3 - **O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses**, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata, que deverá ser atualizada e publicada trimestralmente pelo órgão gerenciador.

10.4- As publicações referidas nos subitens 10.2 e 10.3 dar-se-ão no Diário Oficial do Estado.

### **11 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

11.1- Os detentores da ata de registro de preços estarão obrigados ao atendimento dos pedidos das Secretarias Municipais requisitantes, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

11.3- Quando da necessidade de aquisição o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do detentor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

11.4- Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o detentor indicado, emitindo o competente pedido de compras.

11.5- Para instruir o pedido de compras, a Prefeitura Municipal de Salmourão, confirmará via eletrônica se o detentor da ata está em situação regular perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.

11.6- Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o detentor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

### **12- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

12.1 - Os serviços deverão ser executados de acordo com este Termo de Referência (Anexo I) do presente edital. Nos casos em que o objeto não estiver de acordo com o adquirido, o mesmo deverá ser substituído, as expensas do contratado.

12.2 - **Prazo de execução:-** a reposição dos oxigênios deverá ser realizada em até 72h (Setenta e duas horas) após a solicitação, nas quantidades estipuladas pela Unidade de Pronto Atendimento e/ou Secretaria Municipal de Saúde, e nos locais por elas indicados, e deverá disponibilizar, durante a vigência contratual, assistência técnica, sempre que se fizer necessário. Se a(s) proponente(s) vencedor(as) deixar(em) de cumprir(em) as exigências do Edital, ficará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas na legislação vigente e no presente Edital;

#### **12.3 - Da Execução do Objeto Contratado:**

a) O fornecimento ininterrupto de gases medicinais contempla: o fornecimento dos gases em cilindros, válvulas reguladoras de pressão, bem como a manutenção destas sendo esta sem custo à Contratante;

b) Os Gases Medicinais em cilindros a serem fornecidos devem ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA;

c) O abastecimento deverá obedecer aos procedimentos e aos horários estabelecidos pela **Secretaria Municipal de Saúde;**

d) Os gases medicinais serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e assinadas pelo responsável da área.

e) As requisições deverão conter a identificação da Unidade Consumidora, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO**

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários, e endereço de entrega.

f) As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive por e-mail.

g) Os gases medicinais fornecidos devem ser armazenados nos cilindros transportáveis, em conformidade com as prescrições da Norma NBR nº 12.188 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como Resolução ANVISA RDC nº 50/2002.

h) A etiqueta colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto; as precauções; e, a classificação ONU do gás acondicionado, conforme a Resolução nº 420/04 da ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres, consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/08/04, nº 1.644 de 26/09/06, nº 2.657 de 15/04/08, nº 1.975 de 18/12/08, nº 3.383, de 20/01/10, nº 3.632, de 09/02/11, nº 3.648, de 16/03/11 e nº 3.763, de 26/01/12. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

### **12.4 - Das Condições de realização do objeto:**

a) O objeto deste, em cada uma de suas parcelas, acompanhada da respectiva cópia nota fiscal/fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes do folheto descritivo, que integra este edital.

b) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

c) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a cada entrega, o Contratante poderá:

c1). se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição;

c2). na hipótese de substituição Cilindro, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c3) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

c4). na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **12.5 - Das Obrigações da Contratada:**

a) A Contratada deverá ser responsável integralmente pelo objeto contratado nos termos da legislação vigente, pelo abastecimento dos Gases Medicinais, bem como pela manutenção preventiva e corretiva de tais equipamentos;

b) Garantir o abastecimento ininterrupto dos gases medicinais nas quantidades estabelecidas, na conformidade das requisições expedidas pela Contratante.

c) Correrão por conta da contratada a manutenção preventiva e corretiva de seus cilindros bem como todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO**

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

**SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192**

**CNPJ 46.477.618/0001-48**

d) Na eventualidade de quebra ou manutenção técnica corretiva ou preventiva, não poderá haver descontinuidade no fornecimento dos gases medicinais contratados. O fornecimento deverá ter o mesmo valor contratado daquele fixado em contrato, independente da solução adotada pela Contratada, sem ônus adicional ao Contratante.

e) Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para fornecimento não previstas inicialmente de correntes de situações emergenciais no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do registro comprovado do chamado junto à Contratada, bem como pelas possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pela Contratante.

f) Manter a disponibilidade de 24 (vinte e quatro horas) por dia, os funcionários da contratada deverão apresentar-se uniformizados e com identificação.

12.6 - Os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, dentre outros, bem como, o transporte, a descarga e demais gastos para o fornecimento dos produtos serão por conta da empresa vencedora (contratada).

12.7 - A Prefeitura Municipal Salmourão/SP se reserva o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações descritas no Edital, podendo cancelar a ata de registro e aplicar as penalidades dispostas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

12.8 - Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes do fornecimento dos produtos ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

12.09 - O transporte, a descarga de demais gastos com o fornecimento dos produtos serão por conta da empresa vencedora (contratada).

### **13 - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

13.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento dos produtos.

13.2 - Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

13.3 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

13.4 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os produtos que não estiver em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO**

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

**SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192**

**CNPJ 46.477.618/0001-48**

instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

13.5 - A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

13.6 - Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

13.7 - Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

13.8 - Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

### **14- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 - Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária a ser definida no momento da contratação, por tratar-se de Sistema de Registro de Preço.

### **15 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

15.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.4- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, que houve alteração na distribuidora. Esta comprovação será produzida através de notas fiscais emitidas pela distribuidora dos materiais em nome do fornecedor e terá que ser utilizado os mesmos elementos das notas fiscais anteriores, solicitar o reajuste do item o órgão gerenciador poderá:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.5- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento dos itens da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **16- DA FISCALIZAÇÃO**

16.1 - A fiscalização do presente contrato incumbirá servidor designado através de Portaria, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para os fins do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos.

### **17 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 - A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, em especial à Lei 10520/02, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

17.2 - No caso de **inexecução TOTAL do contrato** ficará a contratada sujeita a multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

17.3 - No caso de **inexecução PARCIAL do contrato** ficará a contratada sujeita a multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

17.4 - **Pelo atraso injustificado do contrato**, a contratada sujeitar-se-á o faltoso à multa de mora de 1% (um por cento) do valor total empenhado, por dia de atraso, a contar a data da notificação para início da entrega dos produtos.

17.4.1 – **Atraso superior a 15 (quinze) dias**, independente do valor da multa prevista no subitem 16.4, ficará sujeito, também, à **multa no percentual de até 20% (vinte por cento)**, pela inexecução total ou parcial do ajustado, nos termos dos subitens 17.2 e 17.3.

17.4.2 - Não será aplicada multa se o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

17.5 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidas de licitar e contratar nos termos da Súmula nº 51 do TCE/SP, **sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.**

17.5.1 – A **Declaração de Inidoneidade** para licitar e contratar, prevista no artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93, tem seus efeitos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais - (Súmula nº 51 TCE/SP).

17.5.2 – Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Salmourão -SP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

17.6 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.7 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

17.8 - A recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

17.9 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

17.10 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Salmourão, em nome da licitante/adjudicatário/contratado e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

17.11 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17.12 - Da sanção aplicada caberá recurso, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação**, à autoridade superior que aplicou a sanção.

17.13 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.14 – A aplicação da multa não impede o cancelamento ou rescisão, unilateral, do registro da fornecedora ou do contrato, pela Administração.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO**

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

### **18 - A APLICAÇÃO DA MULTA NÃO:**

18.1 - Impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o CONTRATO.

18.2- Impede a imposição das penas de suspensão temporária para participar de licitações, de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3 - Prejudica a decadência do direito a contratação, nem a aplicação de outras sanções cabíveis.

18.4 - Desobriga a CONTRATADA de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que por ação ou omissão tenha causado.

18.5 - As multas são autônomas, a aplicação de uma não exclui a de outra e serão calculadas, salvo exceções, sobre o valor global do CONTRATO devidamente reajustado nos termos do item supra.

### **19 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei 10.520, de 2002;
- e) por razão de interesse público.

19.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

19.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de fato fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

19.4- A solicitação da fornecedora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, devidamente justificada, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

19.5 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO**

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

comprovante ao processo Administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

### **20- DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

20.1 – **Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão presencial.

20.2 - As petições deverão ser protocoladas em original junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Salmourão, sito à Praça da Bandeira, nº 600 (centro), nesta cidade de Salmourão (SP), no horário de expediente, das 08h às 11h e das 13h às 17h, dirigida à autoridade subscritora do Edital.

20.2.1 – Serão também aceitas petições enviadas através de e-mail, [salmourao@prefsal.com.br](mailto:salmourao@prefsal.com.br) desde que atendidas aos seguintes requisitos:

a) apresentar petição ou requerimento em formato PDF, assinado digitalmente por um signatário com certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil.

b) apresentar cópia do documento do peticionário, acompanhado de instrumento de procuração, contrato social ou ato constitutivo contendo os poderes do peticionário.

c) envio do e-mail até às 17h do último dia previsto para impugnação ou esclarecimentos, com solicitação de confirmação de leitura ao setor de compras, que atestará a regularidade do cumprimento dos prazos legais.

20.3- Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.4 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

### **21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

21.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO**

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

**SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192**

**CNPJ 46.477.618/0001-48**

21.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

21.4 - O Comunicado de Abertura de licitação será divulgado na forma prevista no preâmbulo do edital, e seu resultado através de publicação no Diário Oficial.

21.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial ou enviados as licitantes através de e-mail.

21.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

21.7 - Quaisquer informações relacionadas a este Edital (Pregão Presencial), serão prestadas pelo Pregoeiro, nos dias de expediente, no horário da 08h às 11h e das 13 às 17h, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Salmourão, ou através do telefone (18) 3557-1192.

21.8 - Caso tenha interesse em obter cópias do processo deverá solicitar no balcão de atendimento do setor de compras mediante requerimento simples dirigido ao Prefeito Municipal, não havendo interrupção ou suspensão do prazo recursal.

21.9 – Para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo.

Salmourão - SP, em 28 de abril de 2022.

**SONIA CRISTINA JACON GABAU**

Prefeita Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

#### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2022

**1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALMOURÃO.**

| ITEM | QUANT | UNID | ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS                                               |
|------|-------|------|--------------------------------------------------------------------------|
| 01   | 630   | Unid | Oxigênio medicinal de 10 M3<br><b>(Ampla participação)</b>               |
| 02   | 70    | Unid | Oxigênio medicinal de 10 M3<br><b>(Cota reservada para ME, EPP, MEI)</b> |
| 03   | 27    | Unid | Oxigênio medicinal de 01 m3<br><b>(Ampla participação)</b>               |
| 04   | 16    | Unid | Oxigênio medicinal de PP de 01 a 02 M3<br><b>(Ampla participação)</b>    |
| 05   | 96    | Unid | Locação cilindro de 10 m3<br><b>(Ampla participação)</b>                 |

TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO ATENDER RIGOROSAMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

- As licitantes vencedoras deverão cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pelo Departamento de Compras/Secretaria Municipal de Saúde.
- O transporte e a descarga de produtos serão por conta da empresa vencedora.
- Apresentar junto com a proposta registro e autorização da ANVISA para os produtos cotados.

#### 2- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**2.1** - Os serviços deverão ser executados de acordo com este Termo de Referência (Anexo I) do presente edital. Nos casos em que o objeto não estiver de acordo com o adquirido, o mesmo deverá ser substituído, as expensas do contratado.

**2.2 - Prazo de execução:-** a reposição dos oxigênios deverá ser realizada em até 72h (Setenta e duas horas) após a solicitação, nas quantidades estipuladas pela Secretaria





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO**

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

**SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192**

**CNPJ 46.477.618/0001-48**

Municipal de Saúde, e nos locais por elas indicados, e deverá disponibilizar, durante a vigência contratual, assistência técnica, sempre que se fizer necessário. Se a(s) proponente(s) vencedor(as) deixar(em) de cumprir(em) as exigências do Edital, ficará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas na legislação vigente e no presente Edital;

### **2.3 - Da Execução do Objeto Contratado:**

a) O fornecimento ininterrupto de gases medicinais contempla: o fornecimento dos gases em cilindros, válvulas reguladoras de pressão, bem como a manutenção destas sendo esta sem custo à Contratante;

b) Os Gases Medicinais em cilindros a serem fornecidos devem ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA;

c) O abastecimento deverá obedecer aos procedimentos e aos horários estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

d) Os gases medicinais serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pela Secretaria de Saúde e assinadas pelo responsável da área.

e) As requisições deverão conter a identificação da Unidade Consumidora, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários, e endereço de entrega.

f) As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive por e-mail.

g) Os gases medicinais fornecidos devem ser armazenados nos cilindros transportáveis, em conformidade com as prescrições da Norma NBR nº 12.188 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como Resolução ANVISA RDC nº 50/2002.

h) A etiqueta colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto; as precauções; e, a classificação ONU do gás acondicionado, conforme a Resolução nº 420/04 da ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres, consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/08/04, nº 1.644 de 26/09/06, nº 2.657 de 15/04/08, nº 1.975 de 18/12/08, nº 3.383, de 20/01/10, nº 3.632, de 09/02/11, nº 3.648, de 16/03/11 e nº 3.763, de 26/01/12. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

### **2.4 - Das Condições de realização do objeto:**

a) O objeto deste, em cada uma de suas parcelas, acompanhada da respectiva cópia nota fiscal/fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes do folheto descritivo, que integra este edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO**

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

b) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

c) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a cada entrega, o Contratante poderá:

c1). se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição;

c2). na hipótese de substituição Cilindro, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c3) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

c4). na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas), contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **2.5 - Das Obrigações da Contratada:**

a) A Contratada deverá ser responsável integralmente pelo objeto contratado nos termos da legislação vigente, pelo abastecimento dos Gases Medicinais, bem como pela manutenção preventiva e corretiva de tais equipamentos;

b) Garantir o abastecimento ininterrupto dos gases medicinais nas quantidades estabelecidas, na conformidade das requisições expedidas pela Contratante.

c) Correrão por conta da contratada a manutenção preventiva e corretiva de seus cilindros bem como todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

d) Na eventualidade de quebra ou manutenção técnica corretiva ou preventiva, não poderá haver descontinuidade no fornecimento dos gases medicinais contratados. O fornecimento deverá ter o mesmo valor contratado daquele fixado em contrato, independente da solução adotada pela Contratada, sem ônus adicional ao Contratante.

e) Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para fornecimento não previstas inicialmente de correntes de situações emergenciais no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do registro comprovado do chamado junto à Contratada, bem como pelas possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pela Contratante.

f) Manter a disponibilidade de 24 (vinte e quatro horas) por dia, os funcionários da contratada deverão apresentar-se uniformizados e com identificação.

2.6 - Os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, dentre outros, bem como, o transporte, a descarga e demais gastos para o fornecimento dos produtos serão por conta da empresa vencedora (contratada).

2.7 - A Prefeitura Municipal de Salmourão/SP se reserva o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações descritas no Edital, podendo cancelar a



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO**

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

ata de registro de acordo com o art. 16 do Decreto Municipal nº 8.545/19 e aplicar as penalidades dispostas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

2.8 - Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes do fornecimento dos produtos ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

2.9 - O transporte, a descarga de demais gastos com o fornecimento dos produtos serão por conta da empresa vencedora (contratada).

### **3 – JUSTIFICATIVA:**

3.1 - Considerando que Oxigênio Medicinal é produto de necessidade básica para a manutenção da vida de pacientes graves em situações de emergência, atendidos nas unidades de saúde do município, onde são estabilizados e transportados para as unidades hospitalares de referência regional;

3.2 - Considerando ainda que cabe aos serviços de saúde a avaliação, prescrição e fornecimento contínuo deste item vital para usuários portadores de doenças pulmonares obstrutivas crônicas, para utilização do mesmo em domicílio.

3.3 - E também entendendo que este serviço é de suma importância para o atendimento dos pacientes, visto que a descontinuidade ou falha no fornecimento deste gás medicinal compromete, imediatamente, o risco à vida do paciente assistido, gerando a responsabilização do município na falha do serviço. Justificamos através da contratação deste serviço a oferta contínua deste item de suporte vital, conforme a necessidade do atendimento.

3.2 - A justificativa para a abertura deste processo na forma do registro de preços é a vantagem de não precisar da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável e quando da formalização da compra.

**4 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** Após a assinatura da Ata de Registro serão emitidas a(s) requisição(ões) de compra(s), na medida das necessidades da municipalidade.

**5 - O FORNECIMENTO DO OBJETO ADJUDICADO:** será realizado de forma parcelada, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital e deverão ser fornecidos na medida da(s) necessidade(s) do(s) respectivo(s) setor(es), para o período que corresponde até 12 (doze) meses.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

**6- ADJUDICAÇÃO:** Menor preço por item

**7- CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária a ser definida no momento da contratação, por tratar-se de Sistema de Registro de Preço.

**8 - UNIDADE FISCALIZADORA:** A fiscalização do presente contrato incumbirá servidor designado através de Portaria, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(ANEXO II)

## DADOS DO LICITANTE

### RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE OXIGENIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALMOURÃO.**

|                                                                                                                                                                 |                  |                     |      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|------|
| Razão Social:                                                                                                                                                   |                  |                     |      |
| CNPJ:                                                                                                                                                           |                  | Inscrição Estadual: |      |
| Endereço:                                                                                                                                                       |                  |                     |      |
| Bairro:                                                                                                                                                         |                  | Cidade/Município:   | UF:  |
| DDD:                                                                                                                                                            | Telefone:        | Fax:                | CEP: |
| Endereço Eletrônico:                                                                                                                                            |                  |                     |      |
| Responsável pela Assinatura da Ata de Registro (se sócio nos termos do contrato social) ou seu Representante Legal através de Procuração Pública ou Particular: |                  |                     |      |
| Nome:                                                                                                                                                           |                  |                     |      |
| RG nº:                                                                                                                                                          | Órgão Expedidor: | CPF nº              |      |
| Data de Nascimento:                                                                                                                                             |                  | Profissão:          |      |
| End. Residencial Completo:                                                                                                                                      |                  |                     |      |
| Bairro:                                                                                                                                                         |                  |                     |      |
| Cidade:                                                                                                                                                         |                  | UF:                 | CEP: |
| Qualificação: ( ) Sócio: cargo/função ( ) Representante Legal:                                                                                                  |                  |                     |      |
| DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE)                                                                                                     |                  |                     |      |
| Banco:                                                                                                                                                          |                  |                     |      |
| Agência:                                                                                                                                                        |                  |                     |      |
| Número da conta:                                                                                                                                                |                  |                     |      |

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
(Observação: anexar no envelope "02" – habilitação)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

## ANEXO III MINUTA DE CREDENCIAMENTO

### RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE OXIGENIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALMOURÃO.**

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n.\_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_ (nome e qualificação) \_\_\_\_\_, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/2002.

Data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome do licitante e representante legal)

#### OBSERVAÇÕES:

- 1- A apresentação do termo deve vir acompanhada do CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES, OU SOMENTE A ÚLTIMA SE CONSOLIDADA (autenticado em cartório ou por servidor), e quando for o caso acompanhado ainda de documento que comprove que o outorgante tem poderes para constituir um representante.
- 2- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(Anexo IV)

### MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

#### RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

#### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALMOURÃO.**

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante) \_\_\_\_\_, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

**Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.**

Data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome do licitante e representante legal)

#### OBSERVAÇÕES:

- 1- A declaração deve vir fora do envelope habilitação e proposta, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso devidamente identificado.
- 2- Os que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

### (Anexo V) - MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:

Endereço:

C.N.P.J.

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

### RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALMOURÃO.**

| ITEM | QUANT ESTIM. | UNID | ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS                                               | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|--------------|------|--------------------------------------------------------------------------|-------|------------|-------------|
| 01   | 630          | Unid | Oxigênio medicinal de 10 M3<br><b>(Ampla participação)</b>               |       | 0,00       | 0,00        |
| 02   | 70           | Unid | Oxigênio medicinal de 10 M3<br><b>(Cota reservada para ME, EPP, MEI)</b> |       | 0,00       | 0,00        |
| 03   | 27           | Unid | Oxigênio medicinal de 01 m3<br><b>(Ampla participação)</b>               |       | 0,00       | 0,00        |
| 04   | 16           | Unid | Oxigênio medicinal de PP de 01 a 02 M3<br><b>(Ampla participação)</b>    |       | 0,00       | 0,00        |
| 05   | 96           | Unid | Locação cilindro de 10 m3<br><b>(Ampla participação)</b>                 |       | 0,00       | 0,00        |

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_ DIAS

**Condições de Pagamento:** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto licitado, a contar do recebimento da nota fiscal pelo Setor de Contabilidade.

- **DECLARO** que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

- **DECLARO** que estou ciente, aceito e me submeto a todas as regras do presente Edital.

- **DECLARO** de que os produtos ofertados atendem integralmente o objeto licitado e suas especificações técnicas, sob pena de ser-lhe aplicada as penalidades previstas na Lei 8.666/93.

**DECLARO** ainda que os produtos de acordo com todas as especificidades do Termo de Referência do edital.

**INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA PAGAMENTO:** \_\_\_\_\_

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **UF:** \_\_\_\_\_

**TEL/FAX:** \_\_\_\_\_ **DATA:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF:

### **OBSERVAÇÃO:**

- A empresa deverá emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA, sob pena de não recebimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

**(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)**

### **(Anexo VI) - DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins, que os produtos apresentados por esta empresa no Pregão Presencial para Registro Preços n.º 005/2022 – Processo Licitatório nº 024/2022, é de primeira qualidade e atendem às exigências contidas no presente Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Representante legal da empresa**

#### **OBSERVAÇÕES:**

- 1- Esta declaração deve vir dentro do envelope proposta
- 2- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

#### RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

#### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE OXIGENIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALMOURÃO.**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

Local e data.

nome, rg e assinatura do representante legal, com carimbo da empresa

(**Observação:** o segundo parágrafo deve ser posto na declaração em caso afirmativo. Em caso negativo, o mesmo deve ser suprimido).

#### OBSERVAÇÕES:

1- **A declaração deve dentro do envelope habilitação**

2- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(Anexo VIII)

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do edital do Pregão Presencial para Registro Preços n.º 005/2022 – Processo Licitatório nº 024/2022, e seus anexos, bem como declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

Local e data.

nome, rg e assinatura do representante legal, com  
carimbo da empresa

#### **OBSERVAÇÕES:**

- 1- A declaração deve dentro do envelope habilitação
- 2- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(Anexo IX)

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

**RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE OXIGENIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALMOURÃO.**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_ DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

( ) MICROEMPRESA INDIVIDUAL, conforme artigo 68 da Lei Complementar nº. 123 e alterações, de 14/12/2006 e resolução CGSN nº. 58, de 27 de abril de 2009;

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
(nome do licitante e representante legal)

**OBSERVAÇÕES:**

- 1- Esta declaração deve vir fora do envelope habilitação e proposta, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso, devidamente identificado.
- 2- Aqueles que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

## ANEXO X

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º – PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022 – SRP – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE OXIGENIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALMOURÃO.

Aos xx (xxxx) dias do mês de xxxxxxxx do ano de 2022, presente de um lado o **MUNICÍPIO DE SALMOURÃO**, com sede na Praça da Bandeira, nº 600, Centro, nesta cidade de Salmourão/SP, CEP: 17.720-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.477.618/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito/Prefeita Municipal, Sra. **SONIA CRISTINA JACON GABAU**, brasileira, maior, casada, portadora do RG. nº \_\_\_\_\_-SSP/PR e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente neste município de Salmourão – SP, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, portador do RG. Nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, através do **Processo Licitatório n.º 024/2022 – Pregão Presencial – SRP n.º 005/2022**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n.º 7.892/13, Decreto Federal 8.538/15, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e demais alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **MUNICÍPIO DE SALMOURÃO** e o **DETENTOR DA ATA**:

#### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE OXIGENIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALMOURÃO**, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do Anexo I do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2022 – Processo Licitatório nº 024/2022.

1.1.1 Consideram-se registrados os seguintes preços do detentor da Ata a empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, a saber:

1.1.2 Descrição do item:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

| ITEM | QUANT ESTIM. | UNID | ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS                                        | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|--------------|------|-------------------------------------------------------------------|-------|------------|-------------|
| 01   | 630          | Unid | Oxigênio medicinal de 10 M3<br>(Ampla participação)               |       | 0,00       | 0,00        |
| 02   | 70           | Unid | Oxigênio medicinal de 10 M3<br>(Cota reservada para ME, EPP, MEI) |       | 0,00       | 0,00        |
| 03   | 27           | Unid | Oxigênio medicinal de 01 m3<br>(Ampla participação)               |       | 0,00       | 0,00        |
| 04   | 16           | Unid | Oxigênio medicinal de PP de 01 a 02 M3<br>(Ampla participação)    |       | 0,00       | 0,00        |
| 05   | 96           | Unid | Locação cilindro de 10 m3<br>(Ampla participação)                 |       | 0,00       | 0,00        |

O valor total estimado da presente Ata é de **R\$ 0,00** (\_\_\_\_\_).

1.3 - A entrega dos itens e o pagamento será efetuado em parcelas estimativas de acordo com a necessidade de consumo da Secretaria Municipal de Saúde.

1.4 - O transporte e a descarga dos produtos serão por conta da empresa vencedora.

### **2 – DA VALIDADE:**

2.1- A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2- Nos termos do artigo 15, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterada pela 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

### **3- DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

3.1- Os detentores da ata de registro de preços estarão obrigados ao atendimento dos pedidos do Departamento de Compras, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

3.2- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO**

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

**SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192**

**CNPJ 46.477.618/0001-48**

3.3- Quando da necessidade de aquisição o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do detentor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

3.4- Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o detentor indicado, emitindo o competente pedido de compras.

3.5- Para instruir o pedido de compras, a Prefeitura Municipal de Salmourão confirmará via eletrônica se o detentor da ata está em situação regular perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.

3.6- Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o detentor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

### **4- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**4.1** - Os serviços deverão ser executados de acordo com este Termo de Referência (Anexo I) do presente edital. Nos casos em que o objeto não estiver de acordo com o adquirido, o mesmo deverá ser substituído, as expensas do contratado.

**4.2 - Prazo de execução:-** a reposição dos oxigênios deverá ser realizada em até 72h (Setenta e duas horas) após a solicitação, nas quantidades estipuladas pela Unidade de Pronto Atendimento e/ou Secretaria Municipal de Saúde, e nos locais por elas indicados, e deverá disponibilizar, durante a vigência contratual, assistência técnica, sempre que se fizer necessário. Se a(s) proponente(s) vencedor(as) deixar(em) de cumprir(em) as exigências do Edital, ficará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas na legislação vigente e no presente Edital;

#### **4.3 - Da Execução do Objeto Contratado:**

a) O fornecimento ininterrupto de gases medicinais contempla: o fornecimento dos gases em cilindros, válvulas reguladoras de pressão, bem como a manutenção destas sendo esta sem custo à Contratante;

b) Os Gases Medicinais em cilindros a serem fornecidos devem ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA;

c) O abastecimento deverá obedecer aos procedimentos e aos horários estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

d) Os gases medicinais serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pela Secretaria de Saúde e assinadas pelo responsável da área.

e) As requisições deverão conter a identificação da Unidade Consumidora, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO**

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários, e endereço de entrega.

f) As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive por e-mail.

g) Os gases medicinais fornecidos devem ser armazenados nos cilindros transportáveis, em conformidade com as prescrições da Norma NBR nº 12.188 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como Resolução ANVISA RDC nº 50/2002.

h) A etiqueta colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto; as precauções; e, a classificação ONU do gás acondicionado, conforme a Resolução nº 420/04 da ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres, consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/08/04, nº 1.644 de 26/09/06, nº 2.657 de 15/04/08, nº 1.975 de 18/12/08, nº 3.383, de 20/01/10, nº 3.632, de 09/02/11, nº 3.648, de 16/03/11 e nº 3.763, de 26/01/12. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

#### **4.4 - Das Condições de realização do objeto:**

a) O objeto deste, em cada uma de suas parcelas, acompanhada da respectiva cópia nota fiscal/fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes do folheto descritivo, que integra este edital.

b) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

c) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a cada entrega, o Contratante poderá:

c1). se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição;

c2). na hipótese de substituição Cilindro, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c3) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

c4). na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### **4.5 - Das Obrigações da Contratada:**

a) A Contratada deverá ser responsável integralmente pelo objeto contratado nos termos da legislação vigente, pelo abastecimento dos Gases Medicinais, bem como pela manutenção preventiva e corretiva de tais equipamentos;

b) Garantir o abastecimento ininterrupto dos gases medicinais nas quantidades estabelecidas, na conformidade das requisições expedidas pela Contratante.

c) Correrão por conta da contratada a manutenção preventiva e corretiva de seus cilindros bem como todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO**

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

d) Na eventualidade de quebra ou manutenção técnica corretiva ou preventiva, não poderá haver descontinuidade no fornecimento dos gases medicinais contratados. O fornecimento deverá ter o mesmo valor contratado daquele fixado em contrato, independente da solução adotada pela Contratada, sem ônus adicional ao Contratante.

e) Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para fornecimento não previstas inicialmente de correntes de situações emergenciais no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do registro comprovado do chamado junto à Contratada, bem como pelas possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pela Contratante.

f) Manter a disponibilidade de 24 (vinte e quatro horas) por dia, os funcionários da contratada deverão apresentar-se uniformizados e com identificação.

4.6 - Os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, dentre outros, bem como, o transporte, a descarga e demais gastos para o fornecimento dos produtos serão por conta da empresa vencedora (contratada).

4.7 - A Prefeitura Municipal de Salmourão/SP se reserva o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações descritas no Edital, podendo cancelar a ata de registro de acordo com o art. 16 do Decreto Municipal nº 8.545/19 e aplicar as penalidades dispostas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

4.8 - Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes do fornecimento dos produtos ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

4.9 - O transporte, a descarga e demais gastos com o fornecimento dos produtos serão por conta da empresa vencedora (contratada).

### **5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento dos produtos.

5.2 - Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

5.3 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

5.4 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os produtos que não estiver em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO**

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

5.5 - A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

5.6 - Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

5.7 - Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

5.8 - Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

### **6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária a ser definida no momento da contratação, por tratar-se de Sistema de Registro de Preço.

### **7- DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de aumento dos preços praticados no mercado.

7.2 - Quando o fornecedor não puder cumprir os preços praticados, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **8 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

8.1 - A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, em especial à Lei 10520/02, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

8.2 - No caso de **inexecução TOTAL do contrato** ficará a contratada sujeita a multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

8.3 - No caso de **inexecução PARCIAL do contrato** ficará a contratada sujeita a multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

8.4 - **Pelo atraso injustificado do contrato**, a contratada sujeitar-se-á o faltoso à multa de mora de 1% (um por cento) do valor total empenhado, por dia de atraso, a contar a data da notificação para início da entrega dos produtos.

8.4.1 – **Atraso superior a 15 (quinze) dias**, independente do valor da multa prevista no subitem 8.4, ficará sujeito, também, à **multa no percentual de até 20% (vinte por cento)**, pela inexecução total ou parcial do ajustado, nos termos dos subitens 8.2 e 8.3.

8.4.2 - Não será aplicada multa se o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

8.5 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta **não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal**, ficarão impedidas de licitar e contratar nos termos da Súmula nº 51 do TCE/SP, **sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais**.

8.5.1 – A **Declaração de Inidoneidade** para licitar e contratar, prevista no artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93, tem seus efeitos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais - (Súmula nº 51 TCE/SP).

8.5.2 – Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Salmourão - SP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

8.6 - **Considera-se comportamento inidôneo**, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.7 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

8.8 - A recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

8.9 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

8.10 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Salmourão, em nome da licitante/adjudicatário/contratado e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

8.11 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.12 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior que aplicou a sanção.

8.13 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.14 – A aplicação da multa não impede o cancelamento ou rescisão, unilateral, do registro da fornecedora ou do contrato, pela Administração.

### **9 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei 10.520, de 2002;
- e) por razão de interesse público.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de fato fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO**

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

9.4- A solicitação da fornecedora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, devidamente justificada, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

9.5 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo Administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação

### **10 - A APLICAÇÃO DA MULTA NÃO:**

10.1 - Impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o CONTRATO.

10.2- Impede a imposição das penas de suspensão temporária para participar de licitações, de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 - Prejudica a decadência do direito a contratação, nem a aplicação de outras sanções cabíveis.

10.4 - Desobriga a CONTRATADA de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que por ação ou omissão tenha causado.

10.5 - As multas são autônomas, a aplicação de uma não exclui a de outra e serão calculadas, salvo exceções, sobre o valor global do CONTRATO devidamente reajustado nos termos do item supra.

### **11 - DO GESTOR**

11.1 - Em atendimento ao artigo 67, da Lei 8.666/93, fica designado por Portaria o servidor, como gestor da execução da ata de registro, acompanhamento e fiscalização da execução da presente Ata, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes à referida atribuição.

### **12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

12.1 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

12.2- O DETENTOR DA ATA deverá manter-se, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão.

12.3 - As questões oriundas desta Ata e procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Osvaldo Cruz – SP, esgotadas as vias administrativas.

12.4 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2022 – Processo Licitatório nº 024/2022, a nota de empenho e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.5 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai assinada pela Sra. **SONIA CRISTINA JACON GABAU**, Prefeita Municipal, e pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, já qualificado no preâmbulo desta, representando a detentora, bem como pelas testemunhas.

Salmourão - SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Contratante

**SONIA CRISTINA JACON GABAU**

Prefeita Municipal

Detentora da Ata

### TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

NOME:

RG:

2 \_\_\_\_\_

NOME:

RG:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

### ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CNPJ Nº: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

CNPJ Nº: 44.482.552/0001-59

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE OXIGENIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALMOURÃO.

VALOR (R\$)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE OXIGENIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALMOURÃO.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.